



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

1 - INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado **ORGÃO LICITANTE**, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360068/001176/2021, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia e hora indicados no item 3 deste

Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na página www.policiacivil.rj.gov.br, opção: “Licitação” podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados, pelo sistema, assim como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição dos equipamentos abaixo relacionados para readequação da Sala de Imunização da Policlínica da Polícia Civil e para os Órgão de Polícia Técnica do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

Item	CatMat	Descrição	Fornecimento	Quantidade
01	474216	Refrigerador para laboratório / câmara fria Faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensão: 127 v/230 v modelo porta: expositora (vidro) quantidade prateleiras: n/d display: digital, opcional: termómetro digital sistema de degelo automático sistema de alarme sonoro e visual	Unidade	01
02	395940	Refrigerador para laboratório / câmara fria, faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensão: 110/220 v, modelo porta: vidro com sistema antiembacante, com chave, quantidade prateleiras: 05, display: digital, opcional: n/a, forma fornecimento: unidade	Unidade	03
03	470425	Refrigerador Freezer Para Laboratório/Medicamentos, Material Gabinete: Aço Inox, Tratamento: Anticorrosivo, Acabamento: Aço Inox, Material Câmara: Aço Inox, Posição: Horizontal, Capacidade: 300 A 400 Litros, Faixa Temperatura: 2°C A 8°C, Dimensão Externa (H X L X P): N/D, Cor: Branco / Cinza, Tensão: 110/220 V, Degelo: Automático, Gas Refrigerante: R134a, Quantidade Prateleiras: 5 ~ 8 Prateleiras, Quantidade Portas: 1 Porta, Tipo Abertura Porta: Vertical, Display: Lcd Digital, Alarme: Visuais E Sonoros, Opcional: Rodízios E Freio, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	01
04	450024	Refrigerador freezer para laboratório/medicamentos, material gabinete: aço tratado, tratamento: alta temperatura, acabamento: esmaltado, material câmara: aço inox, posição: vertical, capacidade: 300 L, faixa temperatura: - 15°C a -35°C, estabilizada em -30°C, dimensão externa (h x l x p): 1950 x 640 x 709 mm, cor: branco / cinza, tensão: 110/220 v, degelo: automático, gas refrigerante: livre de cfc, quantidade prateleiras: 05 gavetas em aço inoxidável, deslizantes em trilhos telescópicos para total deslocamento do interior da câmara, quantidade portas: 01, tipo abertura porta: vertical, display: lcd de controle frontal, alarme: visual e sonoro de porta aberta, de temperatura, com interruptor silenciador de alarme sonoro e sistema com bateria	Unidade	5
05	433239	Refrigerador freezer doméstico/comercial, posição: vertical dupla função, capacidade: 230 l, acabamento: branco, tensão: 110v, quantidade porta: 1 porta, acessório: temperatura -26° a 7° c, tipo abertura porta: reversível (freezer vertical), dimensão (h x l x p): 180 cm x 60cm x 70 cm, tipo porta: cega, degelo: frost free, forma fornecimento: unidade Deve possuir funcionalidade de reversão (dupla-	Unidade	16

		ação) do modo freezer para refrigerador e refrigerador para freezer		
06	600067	Termometro portatil, faixa medica: -50°C a 70 °c, modelo: digital, cor: n/d, display: cristal liquido / 3 digitos, acessorio: cabo extensor, manual de operacao em portugues, tipo sensor: ponteira em aco inox, tensao: 1,5v (aaa)	Unidade	06
07	442994	Data logger dispositivo gravacao aplicacao: data logger temperatura e umidade e registro de dados, display: lcd, numero leds: 1, escala: temperatura: -30°C+70°C, umidade: 0 à 99%ur, resolucao: temperatura: 0,1°C/°f, umidade: 0,1%ur, precisao: temperatura: +/- 0,5°C entre -20°C+50°C, umidade: +/- 5%ur, memoria: 60.000 medicoes, intervalo medica: 1 s ~ 24 h, acionamento: programacao/via push button, armazenamento dados: de 1 segundo a 24 horas, interface: usb, conector: cabo de conexao Fonte alimentacao: 1 pilha tipo botao 3v, acessorio: sonda externa, cabo usb, Forma fornecimento: unidade	Unidade	01
08	461680	Caixa Térmica, Material Caixa: Poliestireno Injetado Resistente a Impacto, Cor: Azul, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 30 L, Modelo Tampa: Articulada, Quantidade Alca: 1, Acessório: Data Logger, Dimensão (C X L X H): 44 x 29 x 36, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	03
09	300665	Termômetro Infravermelho, Tipo: Portátil, Mira: Laser, Classe Laser: Ii, Display: Lcd, Resolução Ótica: 12:1, Resolução Display: 0,1°C, Tempo Amostragem: 150ms, Função Data Loger: Com Função, Faixa Medição: - 50 ~ 550°C, Iluminação Display: Retro iluminado, Memoria: 20 Leituras, Alarme: Alto E Baixo, Amostragem: Temperatura Média, Registro Dados: N/A, Emissividade: 0,1 A 1,00 Ajustável, Saída Analógica: < 1mw, Saída Digital: N/A, Entrada Sonda Externa: N/A, Alimentação: Bateria 9v, Entrada Adaptador Ca/Cc: Sem Entrada	Unidade	54
10	369794	Termo higrômetro (Registrador Temperatura/Umidade) Faixa Medição Temperatura: -50°C A 70°C(Externa) 0°C A 50°C (Interna), Precisão Temperatura: 0,1°C/0,1f (Externa E Interna), Faixa Medição Umidade: 20% A 90%, Precisão Umidade: 1%	Unidade	14
11	447890	Caixa Térmica, Caixa: Polietileno, Cor: Azul Escuro, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 15 Litros, Modelo Tampa: Com Tampa Para Transporte De Produtos Na Faixa De Temperatura -50a+70oc, Quantidade Alca: Alca Única Central De Fixação Lateral, Acessório: Termômetro Digital	Unidade	33

		Embutido, Dimensão (C X L X H): 35cm X 26cm X 38cm, Forma Fornecimento: Unidade		
--	--	---	--	--

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.4.1 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

2.4.2 Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

2.5 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

2.6 O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	02/09/2022	11:00 h
TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	20/09/2022	10:30 h
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	20/09/2022	10:31 h
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.gov.br/compras/pt-br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010.1.06.181.0478.8250 e
52.010.2.06.302.0476.2001

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52-04 e 33.90.30-06

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Unitário.

5.2 Os preços máximos unitários admitidos pela Secretaria de Estado de Polícia Civil para cada lote estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo III do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.8.1.1 valor unitário e total do item;

9.8.1.2 Marca;

9.8.1.3 Fabricante;

9.8.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

10.26.1 no país;

10.26.2 por empresas brasileiras;

10.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo os valores unitários máximos consignados na Planilha anexo III do Edital aceito pela Administração.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela Secretaria de Estado de Polícia Civil e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGA

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5- Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

12.6 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.7.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.7.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.7.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.7.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de **cada um dos itens arrematados**, a ser encaminhada ao pregoeiro, à Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Civil, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias, para retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.3 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela Secretaria de Estado de Polícia Civil a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas

c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

18.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 18 (dezoito) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 96 (noventa e seis) horas, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

18.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.11 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de proposta de preços;

Anexo III – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários;
Anexo IV- Minuta do Contrato.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES
Ordenadora de Despesas
ID 564.879-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ANEXO I

PREGÃO Nº 00011/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a aquisição de equipamentos para reaparelhamento da Sala de Imunização da Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira (PPCJCM), bem como o aparelhamento das Unidades subordinadas ao Departamento Geral de Política Técnico e Científica (DGPTC), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (a qual Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

O Programa Nacional de Imunizações (PNI), formulado em 1973 pelo Ministério da Saúde, é responsável pela formulação da política de vacinação da população brasileira, contribuindo de forma exitosa para a redução da morbidade e mortalidade por doenças transmissíveis no Brasil. Ao longo dos anos, os avanços alcançados pelo PNI geraram o reconhecimento e o respeito por parte da sociedade brasileira, e se tornou uma referência de programa de saúde pública para vários países. Como exemplos, dos resultados notáveis destaca-se a erradicação da varíola e da poliomielite, e a redução da morbimortalidade de doenças preveníveis por vacinação.

Em 22 de janeiro de 2021 o Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), apresentou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

O plano apresenta diretrizes gerais da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, e suas diretrizes visam apoiar as Unidades Federativas (UF) e municípios no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença. O êxito dessa ação será possível mediante o envolvimento das três esferas de gestão em esforços coordenados no Sistema Único de Saúde (SUS), mobilização e adesão da população à vacinação.

Nesse cenário, cada ente federativo, através das respectivas Secretarias de Estado e Municipais de Saúde estabelecem suas Notas Técnicas e Planos de Vacinação contra o COVID com fases, estratégias e calendários, visando a realização das vacinações conforme orientações do Ministério da saúde.

Em alinhamento, a última publicação da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, através do Doc S/SUBPAV/SVS/CPI – janeiro/2021, define a Campanha de Vacinação MRJ, nela, os agentes das forças de segurança pública estão elencados nos

grupos prioritários, inseridos na 4ª Fase, sem data definida. Hipoteticamente, poderá ocorrer nos meses de março ou abril, e por essa razão a Policlínica da Polícia Civil deve estar estruturada para a promoção dessa ação com segurança, técnica e eficiência, garantindo a imunização de todos, ou boa parte, dos policiais civis do nosso Estado.

A vacinação caracteriza-se por uma ação simples e de grande eficácia na prevenção de doenças imunopreveníveis, sendo uma das principais ações de promoção da saúde inserida no contexto da atenção básica. No entanto, os imunobiológicos (vacinas) são produtos termolábeis, ou seja, deterioram-se com o calor e desnaturam com o frio excessivo, a temperatura recomendada para conservação dos imunobiológicos varia entre +2°C e +8°C. Para tal, o manuseio inadequado, um equipamento de armazenamento com defeito ou inapropriado, como também a interrupção da energia ou instabilidade na rede de frio, além da ausência de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, são situações que podem comprometer o processo de refrigeração, gerando um prejuízo na eficiência do imunobiológico, e até mesmo a sua inutilização.

Dentre as responsabilidades do PNI, destaca-se a elaboração da **Cadeia de Frio**, que é o processo logístico da rede de frio para conservação dos imunobiológicos do laboratório até o usuário, incluindo as etapas de recebimento, armazenamento, distribuição e transporte, de forma oportuna e eficiente, e também a **Rede de Frio**, que é o sistema amplo, que inclui uma estrutura técnico-administrativa, e tem como objetivo assegurar que os imunobiológicos administrados mantenham a estabilidade inicial para conferir a resposta imunológica esperada.

Além da capacitação dos profissionais envolvidos nesses processos, é fundamental assegurar os insumos e equipamentos apropriados ao pleno desenvolvimento dessas ações a fim de possibilitar com qualidade e eficiência, a prestação do serviço de vacinação ao efetivo policial da Secretaria de Estado de Polícia Civil e seus dependentes. É nesse contexto que se demonstra a importância do **projeto de Reestruturação da Sala de Imunização da Policlínica da Polícia Civil**.

A situação atual da Sala de Imunização da Policlínica é precária, especialmente no tocante à conservação de imunizantes. Dispõe de um freezer doméstico, com variação da temperatura, carecendo de termômetro adequado para o controle. Essa inadequação prejudica a obtenção de Certificado de Funcionamento da Prefeitura para o acondicionamento de imunizantes, visando a administração de doses diárias e contínuas, restando somente realizar as campanhas sazonais, onde obtém-se as vacinas com o ente Municipal, promove-se a Campanha sem que haja sobra do mesmo.

Essa é a exigência para a obtenção do Certificado da Prefeitura que vai proporcionar a fiel regularização do funcionamento oficial, seguro e efetivo para as imunizações dos policiais civis ativos, inativos e dependentes realizadas por esta Policlínica nas dependências físicas e nas campanhas em modalidade itinerante.

Com foco em um dos pilares que regem a Policlínica da Polícia Civil, que é atuar na prevenção, princípio de atenção da saúde básica, é crucial que o processo de imunização, tanto para policiais, que em muitas das vezes em sua atividade fim se

deparam com situações de extrema insalubridade, tanto de seus dependentes, pois são os indivíduos que, em geral, após o contato dos policiais, os recebem em seus lares.

Cabe salientar que o processo de Imunização envolve procedimentos de manuseio, conservação, preparo e administração dos imunobiológicos, bem como o transporte e armazenamento dos mesmos, por ocasião das campanhas e atividades extramuros conforme cronograma definido pela Direção desta Policlínica, a modernização e reestruturação dessa Sala de Imunizante tem como objetivo reduzir em 5% ao ano os afastamentos temporários dos policiais civis em razão de saúde.

Para tanto, justifica-se a aquisição dos respectivos equipamentos e insumos destinados à reestruturação adequada da Sala de Imunização dessa Unidade de Saúde, de acordo com as normas específicas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Nesse mesmo diapasão, pelo princípio da eficiência e da celeridade dos atos administrativos, frise-se, que o DGPTC - Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, Centro de Estudos e Pesquisas Forenses possui demanda similar a da Policlínica, no tocante à compra de equipamentos para armazenamento, transporte e conservação de material biológico.

A contratação visa fortalecer a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos gerais para realização de exames periciais, objetivando a montagem da sede do Centro de Estudos e Pesquisas Forenses e suas salas avançadas nos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica no Estado, bem como a modernização e revitalização dos Institutos e Órgãos pertencentes ao Departamento de Polícia Técnico-Científica DGPTC/SEPOL.

A presente aquisição tem por finalidade estruturar as unidades administrativas do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica – Polícia Científica - principalmente no tocante ao recém-criado Centro de Estudos e Pesquisas Forenses, órgão responsável pelo estudo e possível implementação das principais necessidades dos órgãos relacionados a este Departamento e o Instituto de Criminalística Carlos Éboli, órgão responsável pela execução de Perícias Oficiais Criminais no Estado do Rio de Janeiro, órgão que aloca fisicamente o Centro de Estudos e Pesquisas Forenses atualmente.

Para o fortalecimento de ambos órgãos da SEPOL, Centro de Estudos e Pesquisas Forenses e ICCE, está a contemplação de melhores instalações de suas sedes, estando atualmente o CEPF - Centro de Estudos e Pesquisas Forenses localizado fisicamente no ICCE, reportando-se ambos ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científica, Departamento este responsável pela geração das provas materiais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Uma das ações de fortalecimento dos principais órgãos periciais do Estado do Rio de Janeiro, o ICCE e o IMLAP, respectivamente os institutos de criminalística e de medicina legal sede do Estado, é a aquisição de equipamentos de armazenamento conservação e transporte correto de materiais biológicos, quais sejam, exames para verificação de suspeição de mortes suspeitas ou violentas, exames de constatação de

material biológico em vítimas de violência sexual, exames de DNA dentre outros. Os laboratórios de guarda de material biológico possuem instalações extremamente degradadas, ou mesmo inexistentes, além da falta de controle na qualidade das amostras, tais equipamentos e eletrodomésticos, visam a melhorar as condições destas análises atuais.

O fortalecimento do CEPF- Centro de Estudos e Pesquisas Forenses visa possibilitar a integração dos órgãos de perícia do Estado, tornando sua abrangência estadual e não mais local, possibilitando que aja de maneira descentralizada, integrando os Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica (PRPTCs) às unidades sedes, sendo este mecanismo de facilitação do acesso à informação a todos os profissionais de Polícia Científica.

Fator extremamente preocupante em todo âmbito da SEPOL é o mau armazenamento de vestígios biológicos, oriundos de locais de crime ou mesmo coletados em indivíduos vivos ou cadáveres. O ICCE, assim como o IMLAP e todos os 19 PRPTCs, recebem material biológico para processamento. Usualmente material biológico coletado em objetos são encaminhados ao ICCE, enquanto os coletados em indivíduos são encaminhados para os IMLs (IMLAP e SML-PRPTC).

Pretende-se com a presente contratação a obtenção de equipamentos adequados ao armazenamento e manipulação de vestígios biológicos no ICCE, IMLAP, além de providenciar transporte adequado de amostras do PRPTCs aos institutos sede garantindo, assim, a integridade das amostras durante o transporte e transferência entre os órgãos envolvidos. O transporte dos vestígios será garantido através da aquisição de caixas térmicas e termômetros de precisão para medição de temperatura dos vestígios.

Com relação ao adequado armazenamento dos vestígios biológicos são necessários equipamentos de refrigeração, tais como geladeiras e freezers, do tipo comum ou científico em casos mais específicos.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL (31845213).

1.2.2. O projeto da Policlínica da Polícia Civil está contemplado no 1º Termo de Adesão 2019 do Plano de Ação da Polícia Civil para o Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, em conformidade com a Portaria Nº 790/2019 do Governo Federal, referente à modalidade de transferência de recursos Fundo a Fundo (FNSP-FUSPRJ).

1.2.3. O projeto está também alinhado aos seguintes indicadores de resultado dos objetivos traçados no Planejamento Estratégico da SEPOL 2020-2025:

Objetivo Estratégico 01 (O.E 1): Fortalecimento dos Mecanismos de Investigação das Infrações Penais

Ação: Índice de afastamentos temporários dos policiais civis, em razão de saúde – *Mensura o percentual de afastamentos temporários, associados a problemas de saúde dos servidores policiais.* • **Meta:** Reduzir em 5% ao ano os afastamentos temporários dos policiais civis em razão de saúde.

1.3. Transferência voluntária da União

A futura contratação será custeada, em parte dos itens, com transferência voluntária da União Federal, através de Convênio.

A requisição efetuada pelo DGPTC - Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, Centro de Estudos e Pesquisas Forenses, será custeada através do Convênio Plataforma + Brasil, nº 905920/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado da Polícia Civil do Rio de Janeiro, com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública Administração Direta, para o Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Ação Orçamentária - 21BM. Processo 08020.002814/2020-12.

1.4. Objetivo da contratação

1) Aumento do quantitativo de Policiais Civis ativos e inativos e seus dependentes imunizados a partir de ações de vacinação promovidas pela Policlínica da Polícia Civil.

***Mensuração:** a comprovação deste resultado se dará com o total de doses de vacinas aplicadas pela Policlínica.*

2) Aumento da segurança do trabalho e da prevenção de doenças imunopreveníveis entre os policiais civis ativos.

***Mensuração:** a comprovação deste resultado poderá ser verificada a partir do nº de afastamentos de policiais civis em serviço por motivos de doenças imunopreveníveis.*

3) Aumento das ações de promoção de saúde para os policiais civis ativos, inativos e seus dependentes.

***Mensuração:** a comprovação deste resultado poderá ser verificada a partir do nº de ações e campanhas de vacinação promovidas e divulgadas pela Policlínica da Polícia Civil.*

4) Obtenção de espaços adequados ao armazenamento e manipulação de vestígios biológicos no ICCE, IMLAP e providenciar transporte adequado de amostras do PRPTCs aos institutos sede.

5) A garantia da integridade das amostras durante o transporte e transferência entre os órgãos envolvidos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de equipamentos para readequação da Sala de Imunização da Policlínica da Polícia Civil e para os Órgão de Polícia Técnica do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código Catmat	Descrição	Fornecimento	Quantidade
01	474216	Refrigerador para laboratorio / camara fria Faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensao: 127 v/230 v modelo porta: expositora (vidro) quantidade prateleiras: n/d display: digital, opcional: termometro digital sistema de degelo automatico sistema de alarme sonoro e visual	Unidade	01
02	395940	Refrigerador para laboratorio / camara fria, faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensao: 110/220 v, modelo porta: vidro com sistema antiembacante, com chave, quantidade prateleiras: 05, display: digital, opcional: n/a, forma fornecimento: unidade	Unidade	03
03	470425	Refrigerador Freezer Para Laboratorio/Medicamentos,Material Gabinete: Aco Inox, Tratamento: Anticorrosivo, Acabamento: Aco Inox, Material Camara: Aco Inox, Posicao: Horizontal, Capacidade: 300 A 400 Litros, Faixa Temperatura: 2°C A 8°C, Dimensao Externa (H X L X P): N/D, Cor: Branco / Cinza, Tensao: 110/220 V, Degelo: Automatico, Gas Refrigerante: R134a, Quantidade Prateleiras: 5 ~ 8 Prateleiras, Quantidade Portas: 1 Porta, Tipo Abertura Porta: Vertical, Display: Lcd Digital, Alarme: Visuais E Sonoros, Opcional: Rodizios E Freio, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	01
04	450024	Refrigerador freezer para laboratorio/medicamentos,material gabinete: aco tratado, tratamento: alta temperatura, acabamento: esmaltado, material camara: aco inox, posicao: vertical, capacidade: 300 L, faixa temperatura: -15°C a -35°C, estabilizada em -30°C, dimensao externa (h x l x p): 1950 x 640 x 709 mm, cor: branco / cinza, tensao: 110/220 v, degelo: automatico, gas refrigerante: livre de cfc, quantidade prateleiras: 05 gavetas em aco inoxidavel, deslizando em trilhos telescopicos para total deslocamento do interior da camara, quantidade portas: 01, tipo abertura porta: vertical, display: led de controle frontal, alarme: visual e sonoro de porta aberta, de temperatura, com interruptor silenciador de alarme sonoro e sistema com bateria	Unidade	5
05	433239	Refrigerador freezer domestico/comercial,posicao: vertical dupla funcao, capacidade: 230 l, acabamento: branco, tensao: 110v, quantidade porta: 1 porta, acessorio: temperatura -26° a 7° c, tipo abertura porta: reversivel (freezer vertical), dimensao (h x l x p): 180 cm x 60cm x 70 cm, tipo porta: cega, degelo: frost free, forma fornecimento: unidade Deve possuir funcionalidade de reversão (dupla-ação) do modo freezer para refrigerador e refrigerador parafreezer	Unidade	16
06	600067	Termometro portatil,faixa medicaio: -50°C a 70 °c, modelo: digital, cor: n/d, display: cristal liquido / 3 digitos, acessorio: cabo extensor, manual de operacao em portugues, tipo sensor: ponteira em aco inox, tensao: 1,5v (aaa)	Unidade	06
07	442994	Data logger dispositivo gravacao aplicacao: data logger temperatura e umidade e registro de dados, display: lcd, numero leds: 1, escala: temperatura: -30°C+70°C, umidade: 0 à 99%ur, resolucao: temperatura: 0,1°C/°f, umidade: 0,1%ur, precisao: temperatura: +/- 0,5°C entre -20°C+50°C, umidade: +/- 5%ur, memoria: 60.000 medicoes, intervalo medicaio: 1 s ~ 24 h, acionamento: programacao/via push button, armazenamento dados: de 1 segundo a 24 horas, interface: usb, conector: cabo de conexao Fonte alimentacao: 1 pilha tipo botao 3v, acessorio: sonda externa, cabo usb, Forma fornecimento: unidade	Unidade	01
08	461680	Caixa Térmica, Material Caixa: Poliestireno Injetado Resistente a Impacto, Cor:	Unidade	03

		Azul, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 30 L, Modelo Tampa: Articulada, Quantidade Alca: 1, Acessório: Data Logger, Dimensão (C X L X H): 44 x 29 x 36, Forma Fornecimento: Unidade		
09	300665	Termômetro Infravermelho, Tipo: Portátil, Mira: Laser, Classe Laser: Ii, Display: Lcd, Resolução Ótica: 12:1, Resolução Display: 0,1°C, Tempo Amostragem: 150ms, Função Data Loger: Com Função, Faixa Medição: - 50 ~ 550°C, Iluminação Display: Retro iluminado, Memória: 20 Leituras, Alarme: Alto E Baixo, Amostragem: Temperatura Média, Registro Dados: N/A, Emissividade: 0,1 A 1,00 Ajustável, Saída Analógica: < 1mw, Saída Digital: N/A, Entrada Sonda Externa: N/A, Alimentação: Bateria 9v, Entrada Adaptador Ca/Cc: Sem Entrada	Unidade	54
10	369794	Termo higrômetro (Registrador Temperatura/Umidade) Faixa Medição Temperatura: -50°C A 70°C(Externa) 0°C A 50°C (Interna), Precisão Temperatura: 0,1°C/0,1f (Externa E Interna), Faixa Medição Umidade: 20% A 90%, Precisão Umidade: 1%	Unidade	14
11	447890	Caixa Térmica, Caixa: Polietileno, Cor: Azul Escuro, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 15 Litros, Modelo Tampa: Com Tampa Para Transporte De Produtos Na Faixa De Temperatura -50a+70oc, Quantidade Alca: Alca Unica Central De Fixação Lateral, Acessório: Termômetro Digital Embutido, Dimensão (C X L X H): 35cm X 26cm X 38cm, Forma Fornecimento: Unidade	Unidade	33

2.3. Informações complementares

2.3.1. Refrigerador para laboratório - Item 01

- Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento de 340 litros;
- Faixa de trabalho de 2°C a 8°C, refrigeração com circulação de ar forçado para manutenção e homogeneidade da temperatura interna em todas as gavetas / prateleiras;
- Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática de alta resistência a corrosão, antirrisco e texturizado para longa vida útil;
- Isolamento térmico de espessura mínima de 70 mm nas paredes laterais e traseira do equipamento;
- Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil travamento;
- Porta de vidro triplo com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta;
- Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável;
- Difusor de ar interno em aço inox para homogeneização de temperatura em todas as gavetas ou prateleiras;
- Fabricado com no mínimo 05 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável. Contra porta em acrílico nas gavetas;

- Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, com alta capacidade de recuperação térmica;
- Degelo automático com evaporação de condensado, sem alteração brusca de temperatura;
- Painel de comando e display únicos, frontal e superior, em LCD, com exibição simultânea de temperaturas de momento, máxima e mínima reais do produto armazenado, e exibição de carga de bateria, protegido por senha para qualquer acesso e alterações de parâmetros;
- Sistema para reset das temperaturas mínima e máxima exibidas no painel, através de tecla dedicada;
- Temperatura controlada automaticamente através de sensor imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point);
- Sistema de memória interna para registro de temperaturas e eventos diários, programáveis entre 1 e 60 minutos no display frontal, com autonomia de no mínimo 1 ano de armazenamento ou 9000 registros, sem sobrepor informações registradas;
- Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta no painel LCD;
- Com saída USB para exportação dos dados exclusivamente por saída USB;
- Processo de exportação dos dados da memória interna, permitindo seleção de períodos desejáveis, com alertas audiovisuais para retirada de pen drive ao término do processo;
- Relatório em PDF com identificação do número de série em todas as páginas geradas, e identificação do sensor do equipamento, rastreável, com resumo das temperaturas do período;
- Relatório gráfico das temperaturas detalhadas;
- Relatório de registros de eventos como, porta aberta, falta de energia, falha de sensor e inicialização do equipamento;
- Luz interna temporizada em LED de alta durabilidade, programável no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta;
- Sistema de alarme de porta aberta, com mensagem no painel de LCD;
- Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável, com mensagem no painel LCD, registro automático na memória interna e disparo via discadora;
- Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD;

- Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário;
- Sistema de discagem por telefone, com memória para no mínimo 08 números de telefone fixo ou móveis sem necessidade de contratação de operadoras móveis;
- Botão de teste de funcionamento da discadora;
- Sistema de identificação de energia de rede local com Led indicadores (verde / branco para equipamento energizado ou vermelho para equipamento sem energia);
- Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel LCD, com registro automático na memória interna e disparo via discadora para segurança;
- Sistema de redundância elétrico/eletrônico assegurando o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane do comando principal;
- Sistema de alarme instantâneo de falha de sensor com mensagem no painel LCD, com registro automático na memória interna e disparo via discadora;
- Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V, 60Hz;
- Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 48 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.
- Equipamento com registro na ANVISA e certificado ISO 13.485 para equipamentos médicos.
- com gás R134a
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.

2.3.2. Refrigerador para laboratório - Item 02

- Capacidade 510 L
- Para medicamentos; tipo comando: painel com teclas Soft Touch,
- Painel de comandos e controles frontal de fácil acesso,
- degelo automático seco com evaporação de condensado,
- câmara interna com no mínimo 05 prateleiras tipo grelha reguláveis,

- com controle de temperatura em painel digital programável de 2°C A 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução diatérmica;
- Tipo Porta: Porta Vidro Duplo Anti Embaçante
- Abertura Vertical,
- Revestimento Externo/Interno Pintura Epóxi branca, Características Adicionais: Ventilação
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante
- Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 48 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.

2.3.3. Freezer Científico Horizontal - Item 3

- Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados.
- Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.
- Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Confira na aba opcionais as diferentes possibilidades de upgrade.
- Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta.
- Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados.
- Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável).

- Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).
- Degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante

2.3.4. Freezer para laboratório - Item 4

- FREEZER VERTICAL: Capacidade Mínima:300 L,
- Voltagem: Bivolt;
- Características adicionais: 5 gavetas em aço, compressor hermético/4 rodízios E, Funções: display digital/alarme/conexão usb/degelo manual, temperatura operação:-20°C A -30°C ou inferior;
- Aplicação: laboratório
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante

2.3.5. Refrigerador freezer doméstico - Item 5

- FREEZER, tipo: VERTICAL → Medidas aproximadas: L = 60 cm x A = 180 cm x P = 70 cm; Capacidade mínima de 220 L; (01) Uma Porta, Temperatura de operação: 40 a 0 °C;
- Sistema de degelo: Frost Free;
- Tensão de alimentação: 110 V;
- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE: 'A'.
- Características adicionais: cestos deslizantes e removíveis, controle de temperatura e acionamento no painel frontal, congelamento rápido.
- Deve possuir funcionalidade de reversão (dupla-ação) do **modo freezer para refrigerador e refrigerador para freezer.**
- Pintura: Galvanizada (interna) dos cestos, suportes e prateleiras, e, Epóxi (externa) na cor; branca. Em conformidade com a ABNT e certificação INMETRO.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante

2.3.6. Termômetro Digital - Item 6

- Registro da temperatura máxima e mínima do período.

- Medição da temperatura interna e externa.
- Alarme para temperatura programada.
- Cabo de aprox. 2m.
- Visor de LCD de fácil visualização.

2.3.7. Data Logger - Item 7

- Registro de dados com intervalos de 10s a 4 horas. Medidas em oC ou oF Interface USB para configuração e download de dados. Incluso CD de instalação de software que permite uma fácil leitura e reconfiguração. Exporta dados em formato Word/Excel/PDF/TXT.
- Download instantâneo de dados para o computador. Hora, data sincronizados pelo computador. Faixa de temperatura: Especificações: -30o a +70 oC. Sensor: Termo Resistor NTC Precisão: $\pm 0,5$ oC / $\pm 4\%$ (-20 oC a +40 oC) Intervalo de Registro: 10 segundos a 24 horas
- Leituras de Memória: Máx 32.000 leituras de temperatura Alimentação: 01 bateria de lítio CR2450 (inclusa) ou via Conector USB. Compatível com: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Dimensões e Peso: 84 X 60 X 19mm /85g.
- Acompanhado de manual em português.

2.3.8. Caixa Térmica - Item 8

Material Caixa: Poliestireno Injetado Resistente a Impacto

Cor: Azul

Material Isolamento Interno: Poliuretano

Capacidade: 30 L

Modelo Tampa: Articulada,

Quantidade Alca: 1

Dimensão (C X L X H): 44 x 29 x 36

Forma Fornecimento: Unidade

2.3.9. Termômetro Infravermelho - Item 9

TERMÔMETRO digital,

faixa medição temperatura: -30 °c a + 550 °c,

características adicionais:

sem contato com mira laser (infravermelho), bate-,

largura: 105 mm, altura: 148 mm

resolução: 0,5 °c, profundidade: 42 mm.

2.3.10. Termo higrômetro - Item 10

RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO digital com termopar,

tipo display: lcd, fonte alimentação: bateria,

altura: 108 mm, comprimento: 58 mm, espessura: 15 mm, peso: 100 g,

faixa temperatura interna: 0 a -50 °c,

faixa temperatura externa: -50 a -70 °c,

faixa medição umidade relativa: 20 a 90 per,

características adicionais: função mínima, máxima com 3 leituras simultâneas.

2.3.11. Caixa Térmica - Item 11

- Capacidade Mínima: 15 Litros

(Retangular) com Termômetro de máxima e mínima embutido, por meio de sensor móvel interno resistente a água.

Indicada para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C A +70°C).

Corpo e tampa confeccionados em polietileno de alta densidade (Pehd) com isolamento interno em poliuretano (Pu), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias.

Alça rígida e escamoteável.

Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue.

Gabinete: revestimento externo fabricado em polietileno de alta densidade (Pehd), resistente a impactos.

Isolamento: separador interno térmico em poliuretano, resistência a temperatura externa: 70°C, com tampa basculante.

2.3.12. Em caso de divergência entre as especificações indicadas no Termo de Referência e as descrições apresentadas no código Catmat, prevalecerá a descrição contida neste Termo.

2.4. Definição da natureza do Bem

O objeto da presente contratação pode ser definido como bem de natureza comum.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e local de entrega

3.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em etapa única, integralmente, para todos os itens.

3.1.1.2. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.1.1.3. Os itens serão entregues de acordo com as tabelas a seguir:

DGPTC						
UNIDADE	Caixa Térmica Item 11	Freezer tipo vertical Item 05	Freezer Laboratório Item 04	Refrigerador Laboratório Item 02	Relógio Termo- Higrômetro Item 10	Termômetro Digital Item 09
ICCE R. Pedro I, 28 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20060- 050	5	5	2	3	4	5
IMLAP Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20220- 310	9	11	3	0	10	11
DGPTC Rua da Relação, 42, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20231-110	19	0	0	0	0	38
TOTAL	33	16	5	3	14	54

Policlínica da Polícia Civil	Av. Hadock Lobo, 62 a 64 - Rio Comprido
Item	Descrição
01	Refrigerador para laboratório / câmara fria Faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensão: 127 v/230 v modelo porta: expositora (vidro) quantidade prateleiras: n/d display: digital, opcional: termômetro digital sistema de degelo automático sistema de alarme sonoro e visual
03	Refrigerador Freezer Para Laboratório/Medicamentos, Material Gabinete: Aço Inox, Tratamento: Anticorrosivo, Acabamento: Aço Inox, Material Câmara: Aço Inox, Posição: Horizontal, Capacidade: 300 A 400 Litros, Faixa Temperatura: 2°C A 8°C, Dimensão Externa (H X L X P): N/D, Cor: Branco / Cinza, Tensão: 110/220 V, Degelo: Automático, Gas Refrigerante: R134a, Quantidade Prateleiras: 5 ~ 8 Prateleiras, Quantidade Portas: 1 Porta, Tipo Abertura Porta: Vertical, Display: Lcd Digital, Alarme: Visuais E Sonoros, Opcional: Rodízios E Freio, Forma Fornecimento: Unidade
06	Termômetro portátil, faixa médica: -50°C a 70 °c, modelo: digital, cor: n/d, display: cristal líquido / 3 dígitos, acessório: cabo extensor, manual de operação em português, tipo sensor: ponteira em aço inox, tensão: 1,5v (aaa)
07	Data logger dispositivo gravação aplicação: data logger temperatura e umidade e registro de dados, display: lcd, número leds: 1, escala: temperatura: -30°C+70°C, umidade: 0 à 99%ur, resolução: temperatura: 0,1°C/°f, umidade: 0,1%ur, precisão: temperatura: +/- 0,5°C entre -20°C+50°C, umidade: +/- 5%ur, memória: 60.000 medições, intervalo médico: 1 s ~ 24 h, acionamento: programação/via push button, armazenamento dados: de 1 segundo a 24 horas, interface: usb, conector: cabo de conexão Fonte alimentação: 1 pilha tipo botão 3v, acessório: sonda externa, cabo usb, Forma fornecimento: unidade
08	Caixa Térmica com termômetro acoplado para transporte de produtos de saúde e laboratório com capacidade de 30 litros

3.2. Duração do contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. Garantia Financeira

A garantia financeira será dispensada, sabendo-se que a lei remete à discricionariedade da Administração sua exigência, e considerando ainda que o pagamento somente se dará após a entrega dos itens, minimizando os possíveis riscos.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos não cabe subcontratação na presente contratação.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Não há impedimento quanto à participação de empresas em regime de consórcio.

3.7. Responsabilidades das partes

3.7.1. Responsabilidades da contratante

3.7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

3.7.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

3.7.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;

3.7.1.4. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;

3.7.1.5. Verificar a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.7.1.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

3.7.2. Responsabilidades da contratada

3.7.2.1. Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

3.7.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

3.7.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

3.7.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.7.2.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, sugere-se que sejam apresentados os seguintes documentos:

a) Um mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

4.2. Amostra

Não será necessária a apresentação de amostras, porém, a empresa deverá apresentar folder com as especificações dos produtos a serem fornecidos por ocasião da apresentação das propostas.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.1.1. A gestão do(s) contrato(s) caberá a comissão de Gestão e Controle de Contratos da Secretaria de Estado da Polícia Civil.

5.1.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da comissão de fiscalização devidamente designada para tal fim, em ato próprio.

5.2.1. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelos fiscais, devendo os usuários emitirem relatório informando a respeito do recebimento, quanto à quantidade, qualidade e funcionamento do objeto recebido.

5.2.2. Os fiscais do objeto efetuarão o recebimento definitivo, apresentando relatório quanto à quantidade, qualidade e funcionamento dos objetos recebidos, observando o recebimento provisório.

5.2.3. Os fiscais designados deverão avaliar a conformidade do objeto entregue com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.

5.2.4. Os itens deverão vir acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo durante o transporte e armazenamento, com indicação do equipamento contido, volume, data de fabricação, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas após o recebimento dos itens por servidores previamente designados em ato próprio.

5.3.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças/ Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@picivil.rj.gov.br e sf.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.3.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

5.3.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa

expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES FUTURAS

6.1. Garantia técnica

6.1.1. A garantia técnica para os itens 01 ao 05 (presentes na tabela de itens do objeto - linha refrigeradores) deverá ser de 12 (doze) meses.

6.1.2. Para os demais itens, exigir-se-á a garantia legal do Código de Defesa do consumidor, qual seja, 90 (noventa) dias.

6.1.3. O prazo de garantia contará separadamente para cada item, a partir da data de entrega do objeto contratual.

6.2. Assistência técnica

6.2.1. A assistência técnica será gratuita durante todo o prazo de garantia dos bens;

6.2.2. O reparo do equipamento, bem como a reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante a garantia será realizada sem custos para o contratante durante todo o prazo da referida garantia.

6.2.3. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado no local em que o equipamento estiver sendo utilizado. Caso seja necessário o transporte do equipamento para efetuar o reparo, não haverão custos por parte da Contratante.

6.3. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças

6.3.1 Será exigida declaração ou qualquer outro meio de prova do contratado, indicando o nome das empresas - e seus endereços e telefones - que realizem serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de Menor Preço por Item, considerando que a regra é o parcelamento do objeto, prestigiando-se assim o princípio da competitividade, e tendo em vista ainda a natureza do objeto, sendo tecnicamente viável seu parcelamento.

7.2. Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens.

7.3. Modo de disputa

Será o aberto, n/f do estabelecido no artigo 32 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8. Disponibilidade orçamentária e financeira

8.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica;

Fonte: 103;

Natureza de Despesa: 44.90.52 - 04 - Aparelhos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar; Valor: R\$ 178.585,79;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - 06 - Material Cirúrgico, de Laboratório e de Enfermagem; Valor: R\$ 25.481,97.

Programa de Trabalho: 52.010.2.06.302.0476.2001 - Modernização e Fortalecimento do Sistema de Saúde da Polícia Civil;

Fonte: 103;

Natureza de Despesa: 44.90.52 - 04 - Aparelhos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar; Valor: R\$ 18.763,61;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - 06 - Material Cirúrgico, de Laboratório e de Enfermagem; Valor: R\$ 1.755,67.

9. SANÇÕES

9.1. O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

9.2. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no item 9.1 são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

9.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 9.4. também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do item 9.1 e nas alíneas a e b, do item 9.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do item 9.1 e na alínea c, do item 9.3 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 9.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

9.7. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 9.1 e na alínea b, do item 9.3:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

9.8. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 9.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 9.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

9.10. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.12. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 9.1, na alínea b, do item 9.3 e no item 9.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.15. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.16. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.17. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 9.1 e nas alíneas a, b e c, do item 9.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.3.

9.18. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.19. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

9.20. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

9.21. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 9.1. e nas alíneas c e d do item 9.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.22. A aplicação das sanções mencionadas no item 9.21 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O pregão eletrônico só poderá ser adjudicado após o encaminhamento das informações do vencedor à Divisão de Convênios/DGAF/SEPOL, que será responsável por inserir as informações necessárias na Plataforma de Transferência de Recursos da União (Plataforma + Brasil) e receberá a autorização do órgão Concedente, para a realização da adjudicação do objeto pela SEPOL (e conseqüentemente iniciar o repasse do recurso financeiro do Convênio).

10.2. Após a assinatura do Contrato e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Gestão de Contratos e Convênios/SEPOL deverá notificar a Divisão de Convênios/DGAF/SEPOL acerca dos atos, a fim de que a Divisão possa atualizar tais informações na Plataforma.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Responsáveis pela Elaboração			
Nome do Servidor	CPF	ID Funcional	Lotação

Marco Antonio Fernandes de Sousa	775581207-30	5790840	DGAF/SEPOL
Meire Cristine Ferreira de Souza	68140169749	2921639	PPCJCM/DGGP/SEPOL
Luiza Torres Abrantes	10880125748	43793924	CEPF/DGPTC/SEPOL

12. ANEXOS

Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo I - Autorização de Compra

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA				
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA				
Data Pedido:				
Contrato nº:			Vigência Contratual:	
Objeto: Aquisição de equipamentos para readequação da Sala de Imunização da Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.				
Dados da Contratada				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade
Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.				
<hr/> Fiscal da contratação				
<hr/> Empresa contratada				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ANEXO II

PREGÃO Nº 00011/2022

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			Licitação por Pregão Eletrônico N.º 00011/2022 A Realizar-se em 20 de setembro de 2022 às 10:30 h. Requisição n.º 14/2022 de 25/04/2022. Processo SEI-360068/001176/2021						
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº 00011/2022.			<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> CARIMBO DA FIRMA						
Item	Código Catmat	Especificação	Unid	Quant	Marca/Modelo Oferecida	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
						unitário	global	unitário	global
01	474216	Refrigerador para laboratorio / camara fria Faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensao: 127v/230 v modelo porta: expositora (vidro) quantidade prateleiras: n/d display: digital, opcional: termometro digital sistema de degelo automatico sistema de alarme sonoro e visual.	Unid	01					
02	395940	Refrigerador para laboratorio / camara fria, faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensão: 110/220v, modelo porta: vidro com sistema antiembacante, com chave, quantidade prateleiras: 05, display: digital, opcional: n/a, forma fornecimento: unidade.	Unid	03					
03	470425	Refrigerador Freezer Para Laboratório/Medicamentos, Material Gabinete: Aço Inox, Tratamento: Anticorrosivo, Acabamento: Aço Inox, Material Câmara: Aço Inox, Posição: Horizontal, Capacidade: 300 A 400 Litros, Faixa Temperatura: 2°C A 8°C, Dimensão Externa (H X L X P): N/D, Cor: Branco / Cinza, Tensão: 110/220 V, Degelo: Automático, Gás Refrigerante: R134a, Quantidade Prateleiras: 5 ~ 8 Prateleiras, Quantidade Portas: 1 Porta, Tipo Abertura Porta: Vertical, Display: Lcd Digital, Alarme: Visuais E Sonoros, Opcional: Rodízios E Freio, Forma Fornecimento: Unidade.	Unid	01					
04	450024	Refrigerador freezer para laboratorio/medicamentos,material gabinete: aco tratado, tratamento: alta temperatura, acabamento: esmaltado, material camara: aco inox, posicao: vertical, capacidade: 300 L, faixa temperatura: -15°c a -35°c, estabilizada em -30°c, dimensão externa (h x l x p): 1950 x 640 x 709 mm, cor: branco / cinza, tensão: 110/220 v, degelo: automático, gás refrigerante: livre de cfc, quantidade prateleiras: 05 gavetas em aço inoxidável, deslizantes em trilhos telescópicos para total deslocamento do interior da câmara, quantidade portas: 01, tipo abertura porta: vertical, display: lcd de controle frontal, alarme: visual e sonoro de porta aberta, de temperatura, com interruptor silenciador de alarme sonoro e sistema com bateria.	Unid	05					
05	433239	Refrigeradorfreezer domestico/comercial,posicao: vertical	Unid	16					

		dupla funcao, capacidade: 230 l, acabamento: branco, tensao: 110v, quantidade porta: 1 porta, acessorio: temperatura -26° a 7° c, tipo abertura porta: reversivel (freezer vertical), dimensao (h x l x p): 180 cm x 60cm x 70 cm, tipo porta: cega, degelo: frost free, forma fornecimento: unidade Deve possuir funcionalidade de reversão (dupla- ação) do modo freezer para refrigerador e refrigerador para freezer.							
06	600067	Termometro portatil, faixa medicaõ: -50°c a 70 °c, modelo: digital, cor: n/d, display: cristal liquido / 3 digitos, acessorio: cabo extensor, manual de operacao em portugues, tipo sensor: ponteira em aço inox, tensãõ: 1,5v (aaa).	Unid	06					
07	442994	Data logger dispositivo gravação aplicacao: data logger temperatura e umidade e registro de dados, display: lcd, numero leds: 1, escala: temperatura: -30°c+70°c, umidade: 0 à 99%ur, resolucao: temperatura: 0,1°c/°f, umidade: 0,1%ur, precisao: temperatura: +/- 0,5°c entre -20°c+50°c, umidade: +/- 5%ur, memoria: 60.000 medicoes, intervalo medicaõ: 1 s ~ 24 h, acionamento: programacao/via push button, armazenamento dados: de 1 segundo a 24 horas, interface: usb, conector: cabo de conexão Fonte alimentacao: 1 pilha tipo botao 3v, acessorio: sonda externa, cabo usb, Forma fornecimento: unidade	Unid	01					
08	461680	Caixa Térmica, Material Caixa: Poliestireno Injetado Resistente a Impacto, Cor: Azul, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 30 L, Modelo Tampa: Articulada, Quantidade Alca: 1, Acessório: Data Logger, Dimensão (C X L X H): 44 x 29 x 36, Forma Fornecimento: Unidade.	Unid	03					
09	300665	Termômetro Infravermelho, Tipo: Portátil, Mira: Laser, Classe Laser: Ii, Display: Lcd, Resolução Ótica: 12:1, Resolução Display: 0,1°C, Tempo Amostragem: 150ms, Função Data Loger: Com Função, Faixa Medição: - 50 ~ 550°C, Iluminação Display: Retro iluminado, Memoria: 20 Leituras, Alarme: Alto E Baixo, Amostragem: Temperatura Média, Registro Dados: N/A, Emissividade: 0,1 A 1,00 Ajustável, Saída Analógica: < 1mw, Saída Digital: N/A, Entrada Sonda Externa: N/A, Alimentação: Bateria 9v, Entrada Adaptador Ca/Cc: Sem Entrada	Unid	54					
10	369794	Termo higrômetro (Registrador Temperatura/Umidade) Faixa Medição Temperatura: -50°C A 70°C(Externa) 0°C A 50°C (Interna), Precisão Temperatura: 0,1°C/0,1f (Externa E Interna), Faixa Medição Umidade: 20% A 90%, Precisão Umidade: 1%	Unid	14					
11	447890	Caixa Térmica, Caixa: Polietileno, Cor: Azul Escuro, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 15 Litros, Modelo Tampa: Com Tampa Para Transporte De Produtos Na Faixa De Temperatura -50a+70oc, Quantidade Alca: Alca Única Central De Fixação	Unid	33					

		Lateral, Acessório: Termômetro Digital Embutido, Dimensão (C X L X H): 35cm X 26cm X 38cm, Forma Fornecimento: Unidade							
		DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____							
CUSTO TOTAL: _____ (_____)									
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.			Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em ____/____/____. _____ Firma Proponente CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ANEXO III

PREGÃO Nº 00011/2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	Código Catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO (RS)	GLOBAL (RS)
01	474216	Refrigerador para laboratorio / camara fria Faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensao: 127v/230 v modelo porta: expositora (vidro) quantidade prateleiras: n/d display: digital, opcional: termometro digital sistema de degelo automatico sistema de alarme sonoro e visual.	Unid.	01	16.784,3400	16.784,3400
02	395940	Refrigerador para laboratorio / camara fria, faixa temperatura: 2 a 8 °c, tensao: 110/220v, modelo porta: vidro com sistema antiembacante, com chave, quantidade prateleiras: 05, display: digital, opcional: n/a, forma fornecimento: unidade.	Unid.	03	16.730,0000	50.190,0000
03	470425	Refrigerador Freezer Para Laboratório/Medicamentos, Material Gabinete: Aço Inox, Tratamento: Anticorrosivo, Acabamento: Aço Inox, Material Câmara: Aço Inox, Posição: Horizontal, Capacidade: 300 A 400 Litros, Faixa Temperatura: 2°C A 8°C, Dimensão Externa (H X L X P): N/D, Cor: Branco / Cinza, Tensão: 110/220 V, Degelo: Automático, Gás Refrigerante: R134a, Quantidade Prateleiras: 5 ~ 8 Prateleiras, Quantidade Portas: 1 Porta, Tipo Abertura Porta: Vertical, Display: Lcd Digital, Alarme: Visuais E Sonoros, Opcional: Rodízios E Freio, Forma Fornecimento: Unidade.	Unid.	01	1.979,2733	1.979,2733
04	450024	Refrigerador freezer para laboratorio/medicamentos,material gabinete: aco tratado, tratamento: alta temperatura, acabamento: esmaltado, material camara: aco inox, posicao: vertical, capacidade: 300 L, faixa temperatura: -15°c a -35°c, estabilizada em -30°c, dimensão externa (h x l x p): 1950 x 640 x 709 mm, cor: branco / cinza, tensão: 110/220 v, degelo: automático, gás refrigerante: livre de cfc, quantidade prateleiras: 05 gavetas em aço inoxidável, deslizantes em trilhos telescópicos para total deslocamento do interior da câmara, quantidade portas: 01, tipo abertura porta: vertical, display: lcd de controle frontal, alarme: visual e sonoro de porta aberta, de temperatura, com interruptor silenciador de alarme sonoro e sistema com bateria.	Unid	05	15.166,6667	75.833,3335
05	433239	Refrigeradorfreezer domestico/comercial,posicao: vertical dupla funcao, capacidade: 230 l, acabamento: branco, tensao: 110v, quantidade porta: 1 porta, acessorio: temperatura -26° a 7° c, tipo abertura porta: reversivel (freezer vertical), dimensao (h x l x p): 180 cm x 60cm x 70 cm, tipo porta: cega, degelo: frost free, forma fornecimento: unidade Deve possuir funcionalidade de reversão (dupla- ação) do modo freezer para refrigerador e refrigerador para freezer.	Unid	16	3.285,1533	52.562,4528

06	600067	Termometro portatil,faixa medica: -50°C a 70 °c, modelo: digital, cor: n/d, display: cristal liquido / 3 digitos, acessorio: cabo extensor, manual de operacao em portugues, tipo sensor: ponteira em aço inox, tensão: 1,5v (aaa).	Unid	06	106,7175	640,3050
07	442994	Data logger dispositivo gravação aplicacao: data logger temperatura e umidade e registro de dados, display: lcd, numero leds: 1, escala: temperatura: -30°C+70°C, umidade: 0 à 99%ur, resolucao: temperatura: 0,1°C/°f, umidade: 0,1%ur, precisao: temperatura: +/- 0,5°C entre -20°C+50°C, umidade: +/- 5%ur, memoria: 60.000 medicoes, intervalo medica: 1 s ~ 24 h, acionamento: programacao/via push button, armazenamento dados: de 1 segundo a 24 horas, interface: usb, conector: cabo de conexão Fonte alimentacao: 1 pilha tipo botao 3v, acessorio: sonda externa, cabo usb, Forma fornecimento: unidade	Unid	01	809,4533	809,4533
08	461680	Caixa Térmica, Material Caixa: Poliestireno Injetado Resistente a Impacto, Cor: Azul, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 30 L, Modelo Tampa: Articulada, Quantidade Alca: 1, Acessório: Data Logger, Dimensão (C X L X H): 44 x 29 x 36, Forma Fornecimento: Unidade.	Unid	03	101,9700	305,9100
09	300665	Termômetro Infravermelho, Tipo: Portátil, Mira: Laser, Classe Laser: Ii, Display: Lcd, Resolução Ótica: 12:1, Resolução Display: 0,1°C, Tempo Amostragem: 150ms, Função Data Loger: Com Função, Faixa Medição: - 50 ~ 550°C, Iluminação Display: Retro iluminado, Memoria: 20 Leituras, Alarme: Alto E Baixo, Amostragem: Temperatura Média, Registro Dados: N/A, Emissividade: 0,1 A 1,00 Ajustável, Saída Analógica: < 1mw, Saída Digital: N/A, Entrada Sonda Externa: N/A, Alimentação: Bateria 9v, Entrada Adaptador Ca/Cc: Sem Entrada	Unid	54	121,5000	6.561,0000
10	369794	Termo higrômetro (Registrador Temperatura/Umidade) Faixa Medição Temperatura: -50°C A 70°C(Externa) 0°C A 50°C (Interna), Precisão Temperatura: 0,1°C/0,1f (Externa E Interna), Faixa Medição Umidade: 20% A 90%, Precisão Umidade: 1%	Unid	14	98,2833	1.375,9662
11	447890	Caixa Térmica, Caixa: Polietileno, Cor: Azul Escuro, Material Isolamento Interno: Poliuretano, Capacidade: 15 Litros, Modelo Tampa: Com Tampa Para Transporte De Produtos Na Faixa De Temperatura - 50a+70oc, Quantidade Alca: Alca Única Central De Fixação Lateral, Acessório: Termômetro Digital Embutido, Dimensão (C X L X H): 35cm X 26cm X 38cm, Forma Fornecimento: Unidade	Unid	33	531,6667	17.545,0011
VALOR TOTAL: R\$ 224.587,04 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ANEXO IV

PREGÃO Nº 00011/2022

MINUTA DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

CONTRATO Nº _____ /SEPOL/2022

PROCESSO SEI-360068/001176/2021, datado de 29/06/2021.

CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAMENTO DA SALA DE IMUNIZAÇÃO DA POLICLÍNICA DA POLÍCIA CIVIL JOSÉ DA COSTA MOREIRA (PPCJCM), BEM COMO O APARELHAMENTO DAS UNIDADES SUBORDINADAS AO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICA TÉCNICO E CIENTÍFICA (DGPTC), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA _____

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022, Delegado de Polícia **FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**, ID 2.977.056-4 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Cep _____, telefone _____ fax _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, na qualidade de _____, residente a _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAMENTO DA SALA DE IMUNIZAÇÃO DA POLICLÍNICA DA POLÍCIA CIVIL JOSÉ DA COSTA MOREIRA (PPCJCM), BEM COMO O APARELHAMENTO DAS UNIDADES SUBORDINADAS AO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICA TÉCNICO E CIENTÍFICA (DGPTC)**, com fundamento no processo administrativo SEI SEI-360068/001176/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de equipamentos para reaparelhamento da Sala de Imunização da Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira (PPCJCM), bem como o aparelhamento das Unidades subordinadas ao Departamento Geral de Política Técnico e Científica (DGPTC), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e,

- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.
- h) garantia do produto, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.52-04 e 33.90.30-06

Fontes de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 52.010. 1.06.181.0478.8250 e 52.010. 2.06.302.0476.2001

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado que deverá ser elaborado pelo representante ou comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo

de **96 (noventa e seis)** horas após a entrega do bem/produto; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

Parágrafo Quarto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência

_____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças/ Serviço de Execução Financeira/DGAF, através dos seguintes e-mails: pagamentosaf@picivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, após a entrega de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do

edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%(dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (**cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016**).

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento legal do ato e o número do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

PELO ESTADO
FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____